



Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2024

Ofício PRE nº 1686/2024

Ao Ilmº

Sr. Patrick Hernands Santana Ribeiro

DD. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Estado do Mato Grosso do Sul

Ao sr. Estevão Antônio Petrallás,

Presidente interino da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul

Via email

Ref.: Portaria PRE nº 28/2024, de 23 de novembro, da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, que amplia o afastamento temporário do sr. Francisco Cezário de Oliveira da Presidência e renova, por mais 139 (cento e trinta e nove) dias, o mandato do Presidente interino

Sr. Presidente:

Cumprimentando-o respeitosamente, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) vem, por meio do presente ofício, informar ao Tribunal de Justiça Desportivo do Mato Grosso do Sul que, no dia 23/11/2024, editou a Portaria PRE nº 28/2024, cuja cópia segue em anexo, estendendo não só o *“afastamento do atual Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul por mais cento e trinta e nove dias”*, como *“ampliando a interinidade*



do mandato do sr. Estevão Antônio Petrallás por período de 139 (cento de trinta e nove dias)

Apenas para rememorar o contexto fático e jurídico, a CBF, após ser instigada por este Tribunal de Justiça Desportivo, em atenção ao Ofício nº 02/2024/TJD-FFMS, datado de 25 de maio de 2024, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, cujos fundamentos foram devidamente explicitados no Memorando Conjunto das suas Diretorias de Governança e Conformidade e Jurídica anteriormente encaminhado, a um só tempo, promoveu o afastamento do sr. Francisco Cesário de Oliveira da Presidência da Federação do Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 90 dias, e nomeou o Vice-Presidente ESTEVÃO ANTÔNIO PETRALLÁS para exercer o cargo de Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul – FFMS enquanto durar o afastamento do titular, sob pena das atividades e o funcionamento da Federação serem descontinuados.

A paralisação das atividades futebolísticas, é evidente, prejudicaria sobremaneira o desempenho regular do futebol no estado da Federação do Mato Grosso do Sul, impactando, de forma direta e negativa, igualmente os Clubes e os profissionais que laboram nesse ramo de atividade econômica e social, o que, a mais não poder, conflitaria frontalmente contra os objetivos estatutários almejados pela CBF.

Acontece, porém, que, já esgotados o prazo de 90 dias inicialmente delimitado pela CBF, bem como, prestes a esgotar o prazo de 90 dias da



renovação da interinidade, as situações fáticas que lastrearam o afastamento do gestor anteriormente eleito permanecem imaculados e inalterados, a justificar, por óbvio, a renovação do mandato do Presidente interino.

Justamente por esse motivo, a CBF, na data de hoje, dia 23/11/2024, publicou a Portaria PRE nº 28/2024, alongando o prazo do Presidente interino, o sr. Estevão Antônio Petrallás, por mais 139 (cento e trinta e nove dias).

Contudo, se nesse interregno forem promovidas novas eleições com a ulterior escolha de um novo Presidente e desde que esteja em conformidade com a legislação pátria e com o Estatuto da FFMS, o presente ofício, a PRE nº 28/2024 e a renovação do mandato do Presidente interino perderão sua eficácia, cessando todos os seus efeitos a partir da posse do novo Presidente.

Sendo o que nos cumpria no momento, renovamos os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente